



CIS PARANÁ CENTRO
Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 01/2025

CONTRATO DE RATEIO 01/2025

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
RATEIO 01/2025 CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE PARANÁ CENTRO - CIS e O
MUNICÍPIO DE PITANGA**

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, doravante denominado “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede à Rua Vinte e Oito de Janeiro, 171 - Centro, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Dirceu Moraes, servidor público, portador da cédula de identidade RG n.º 6.415.530-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 696.116.619-91, residente e domiciliado na cidade Pitanga-PR; e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO**, doravante denominado “CIS”, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 14.810.317/0001-06, com sede na Alexandre Buchmann, 460, Bairro São Basílio, na cidade de Pitanga, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Prefeito Maycon Lopes Simioni, portador da cédula de identidade RG n.º 10.065.395-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 070.805.019-03, residente e domiciliado na cidade de Laranjal-PR, têm entre si, como certo, perfeito e ajustado o presente CONTRATO DE RATEIO, doravante denominado “CONTRATO”, fundamentado na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelo que, obrigam-se ao cumprimento das seguintes cláusulas e condições, abaixo estipuladas:

RESOLVEM alterar o Contrato de Rateio 01/2025, celebrado em data de 06 de Janeiro de 2025, tem como objeto a transferência de recursos destinados ao custeio do CONSÓRCIO, do Município de Pitanga, para a execução de suas finalidades no exercício de 2025.



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Permanece **ALTERADO** o valor global estimado para a contratação, após acrescido que é de **R\$ 241.573,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e setenta e três reais)**, que serão repassados em 08 (oito) parcelas no valor real de R\$ 21.219,25 (vinte e um mil duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) cada a contar do mês de Maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Os valores previamente fixados no contrato de rateio tiveram alterações em virtude da necessidade de reajuste devido o aumento das despesas administrativas CIS.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de rateio em duas (02) vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07 de Maio de 2025.

Maycon Lopes Simioni
Presidente Consorcio Intermunicipal
de Saúde Paraná Centro - CIS

Dirceu Moraes
Prefeito do Município de Pitanga

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: